

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor Nacional serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes e, em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ.

Art. 5º A Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas, com a colaboração da Secretaria de Gestão de Pessoas do CNJ e do Comitê Gestor Nacional, realizará, anualmente, o Encontro Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, com objetivo de desenvolver a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

Art. 6º As atividades e ações do Comitê Gestor Nacional poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 203 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa os integrantes do Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 10729/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas, instituído pela Portaria Presidência nº 202/2025.

Art. 2º Integram o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas:

I - Guilherme Augusto Caputo Bastos, Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ, que o coordenará;

II - Ana Luíza Fischer Teixeira de Souza Mendonça, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos;

III - Clara da Mota Santos Pimenta Alves, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias, Secretária de Gestão de Pessoas do CNJ;

V - Alda MitieKamada, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Octávio Barbosa Nenevê, Secretário de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça;

VII - José Railton Silva Rêgo, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Ana Cristina Pimentel Carneiro, Diretora de Pessoal do Superior Tribunal Militar;

IX - Erico Alessandro Fagundes, Secretário de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal;

X - Janaina Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

XI - Andreia Silva Rego, Secretária de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 204 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 97/2025, que designa os integrantes do Fórum Nacional do Judiciário para a Assistência e a Previdência Social (Fonassp).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 17005/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 97/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....
XI – Shynaide Mafra Holanda Maia, Conselheira Federal e Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB);

.....
XIII – Régis Aparecido Andrade Spíndola, Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 205 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 186/2024, que regulamenta o tratamento administrativo de incidentes por acesso indevido a sistemas gerenciados pelo Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI nº 06353/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria Presidência nº 186/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

Parágrafo único. O cancelamento administrativo de novas ações ilegítimas, desconhecidas pelo(a) usuário(a), deverá ser realizado pelo(a) respectivo(a) Gestor(a) do Sistema no CNJ, e, quando se tratar de ações nos sistemas SEEU ou BNMP, tal cancelamento deverá se realizar em conjunto com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) e/ou a Corregedoria-Geral de Justiça, sempre, em qualquer sistema, após a verificação e confirmação da ação ilegítima pelo(a) usuário(a) ou respectivo tribunal." (RN)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 206 DE 08 DE JULHO DE 2025.